



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 019/2020  
**Decisão** : 107/2020-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.7.  
**Referência** : Protocolo nº 200.091.881/2018  
**Interessado** : Breno de Moraes Tompson Chareaubriand do Nascimento

**EMENTA:** Aprova o parecer do relator, quanto ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Breno de Moraes Tompson Chareaubriand do Nascimento.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 019, realizada no dia 18 de novembro de 2020, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Breno de Moraes Tompson Chareaubriand do Nascimento, protocolada neste Regional sob o nº 200.091.881/2018; considerando que o requerente apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que a Universidade Candido Mendes - UCAM e o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho estão devidamente cadastrados no Crea-RJ; considerando que o histórico escolar informa que o curso foi realizado no período de 23/02/2017 a 31/08/2018; considerando que o requerente concluiu o curso em Engenharia Civil em 16/01/2012, logo, antes do início do curso de especialização; considerando que a carga horária cursada pelo profissional foi de 620 horas, de acordo com o histórico escolar; considerando que os polos presenciais da entidade são no estado do Rio de Janeiro e não há informação na documentação inicial, de que o requerente participou dos exercícios nestes; considerando que esse processo foi analisado anteriormente e colocado em exigência por essa câmara na reunião ordinária realizada no dia 25/09/2019; considerando que a Universidade respondeu ao ofício em 09/10/2020, declarando que o requerente compareceu ao núcleo de atendimento em endereço: Av Agamenon Magalhães 2764, Recife/PE, no dia 10 de Agosto de 2018, no período das 09:00 às 12:00 horas, para realização da prova presencial do curso de pós-graduação *lato sensu* em Engenharia de Segurança do Trabalho; considerando que com a declaração apresentada, a exigência foi atendida; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator Conselheiro Eng. de Prod./Seg. do Trab. Rodrigo de Almeida Vilela, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Breno de**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

*Morais Tompson Chareaubriand do Nascimento, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00, com suas atribuições regidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador em exercício. Votou favoravelmente o Conselheiro Audenor Marinho de Almeida. Não houve votos contrários ou abstenções.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 18 de novembro de 2020

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador em Exercício da CEEST**